

CONTRATO N.º 066/2026
NUP 43022.004585/2026-39

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICA (SOP) E INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (INSTITUTO AVALIA), ABAIXO QUALIFICADOS PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE**, situada(o) na Avenida Alberto Craveiro, 2775 – térreo, bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente José Valdeci Rebouças, matrícula funcional nº 30001575, endereço profissional na SOP/CE, e, de outro lado, **INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (INSTITUTO AVALIA)**, instituição sem fins lucrativos, constituída em forma de associação, inscrita no CNPJ Nº 40.417.695/0001-26, situado na Av. Carneiro Leão, nº 563, Le Monde Centro Empresarial, Salas 501 a 508, Zona 01, Maringá – PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, por intermédio de seu Presidente o Sr. **Emerson Pinheli**, portador da Carteira de Identidade nº 5.8**.***-9, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº.002/2026, os preceitos do direito público, mediante dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso XV da Lei de Licitações n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Dispensa de Licitação, ao Termo de Referência e à Proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentes de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato os serviços técnicos – especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público de provas e títulos para provimento de 63 (sessenta e três) cargos, de nível superior, do quadro permanente da Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. Delimitação do Objeto da Contratação:

4.1.1. As vagas acima mencionadas serão distribuídas conforme a necessidade da Autarquia e das obras públicas em desenvolvimento tanto na Capital/sede como nos 11 (onze) Distritos Operacionais existentes.

4.1.2. A entidade contratada deverá se responsabilizar pela execução do Concurso Público, desde as inscrições até a divulgação do resultado final e homologação do mesmo, devendo para tanto obedecer rigorosamente ao que estabelecer o Edital do certame e o contrato firmado entre as partes e aos termos da proposta da contratada.

4.1.3. O Concurso Público será realizado, em todas as suas fases na cidade de Fortaleza/CE, em locais e horários divulgados a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Estado e disponibilizados por outros meios pela Contratada.

4.2. Da Previsão de Prazo:

4.2.1. A previsão do prazo estipulado para execução dos serviços, objeto da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo este ser prorrogado, tendo em vista a possibilidade, respeitado EXCLUSIVAMENTE os interesses da Administração Pública, na formação de novos profissionais que estejam selecionados em CADASTRO DE RESERVA, conforme previsto no edital concurso, em obediência à lei 14.133/2021, bem como aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4.2.2. O prazo estabelecido neste instrumento contratual se justifica pelo fato de estar contemplado no Plano Plurianual 2024-2027 / Lei Estadual nº. 17.160/2019 em consonância com o disposto na Lei 14.133/2021.

4.2.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos da lei 14.133/2021.

4.2.4. O contrato a ser firmado poderá ser encerrado em prazo inferior, em comum acordo entre as partes, desde que o objeto seja executado e quitado integralmente, mediante atesto por parte do representante da CONTRATANTE.

4.2.5. O cronograma de execução do concurso público será estabelecido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, durante a elaboração do edital de abertura.

4.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, o cronograma em Dias (D+) com o detalhamento das fases do concurso, bem como o planejamento preliminar, com os respectivos procedimentos de execução e acompanhamento dos serviços.

4.2.7. Após a aprovação do cronograma, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

4.2.8. Eventual atraso na execução de determinada fase do certame, que independa da vontade das partes, não configura descumprimento de cláusula contratual, logo não implicará a aplicação de qualquer penalidade, inclusive multa moratória, desde que o resultado final do certame seja divulgado na data prevista no cronograma do evento ou em data acordada formalmente entre as partes.

4.2.9. Não se aplicam penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame, inclusive com impacto na entrega do resultado final do certame, em razão de casos fortuitos, motivos de força maior ou fatos supervenientes, incluídas as decisões judiciais e/ou recomendações do Ministério Público.

4.3. Da Estimativa de Inscrição

4.3.1. A estimativa de candidatos inscritos é em torno de 5.000 (cinco mil);

4.3.2. A estimativa de candidatos isentos é em torno de 750 (setecentos e cinquenta);

4.3.3. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, de acordo com as leis estaduais Nº 12.559/95; Nº 13.844/2006; e Nº 14.859/2010, o candidato que se enquadrar em uma das seguintes categorias:

a) Categoria A – Doador de Sangue no Estado do Ceará (Lei Nº 12.559/95);

b) Categoria B – Alunos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público (Lei Nº 13.844/2006);

c) Categoria D – Pessoa cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários-mínimos lei Nº 13.844/2006

d) Categoria E – Pessoa Hipossuficiente (Lei Nº 14.859/2010).

4.3.4. Os valores arrecadados com as taxas de inscrição serão recolhidos ao erário estadual e deverão custear as despesas com o pagamento do certame, conforme conveniência e oportunidade administrativa;

4.3.5. Os valores serão arrecadados mediante Documento da Arrecadação Estadual (DAE) ou outro instrumento de arrecadação cujo recolhimento irá para a conta única do Estado;

4.3.6. Os valores arrecadados poderão ser transferidos para a conta da SOP, por decisão governamental, para custeio das despesas do concurso;

4.3.7. Caso os valores arrecadados sejam inferiores ao valor da proposta vencedora, esta diferença será paga

pelo erário estadual.

4.4. Das fases do concurso:

4.4.1. As Fases do concurso e seu caráter estão descritos no ANEXO I deste termo.

4.5. Público alvo e abrangência do Concurso Público:

4.5.1. O Concurso Público se destina a selecionar candidatos para provimento de 63 (sessenta e três) vagas em cargos efetivos de Nível Superior – ANS, conforme os preceitos estabelecidos nas Leis de nº 17.732 de 29/10/2021 e nº 18.063 de 13/05/2022, bem como no Decreto nº 34.848 de 05/07/2022, Instrução Normativa nº 01/2022 de 01/01/2023 e 01/2023 de 09/05/2023, de acordo com as especificações abaixo:

4.5.2. Descrição e Quantificação dos Cargos a serem providos:

QTDE	Descrição do Cargo	Graduação	Área Conhecimento	Carga Horária (hs)
49	Analista de Infraestrutura de Edificação e Rodovia	Superior	Engenharia Civil	40
04	Analista de Infraestrutura de Edificação e Rodovia	Superior	Engenharia Elétrica	40
03	Analista de Infraestrutura de Edificação e Rodovia	Superior	Engenharia Mecânica	40
05	Analista de Infraestrutura de Edificação e Rodovia	Superior	Arquiteto	40
02	Contador	Superior	Ciências Contábeis	40

TOTAL DE VAGAS = 63

4.5.3. Os candidatos aprovados a serem admitidos, serão subordinados ao regime de direito público administrativo, nos Termos da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e regidos pela Lei Complementar nº 319, de 19 de dezembro de 2023, combinado com as Leis de nºs 15.573 e 15.579, ambas de 07 de abril de 2014, alteradas pela Lei complementar nº 269, de 30 de dezembro de 2021, do Quadro I – Poder Executivo.

4.5.4. As vagas acima mencionadas serão distribuídas conforme a necessidade da Autarquia, tanto na Capital/Sede como nas demais cidades no Interior do Estado onde estão localizados os 11 (onze) Distritos Operacionais, quais sejam: Região Metropolitana, Aracoiaba, Crato, Crateús, Iguatu, Itapipoca, Limoeiro, Quixeramobim, Sobral, Santa Quitéria e Tauá.

4.6. Da Especificação da Prestação dos Serviços:

4.6.1. O Edital do concurso será elaborado pela Contratada com a Supervisão da Comissão Coordenadora do Concurso Público, devidamente nomeada pelo Governo do Estado do Ceará, publicada em Diário Oficial do Estado.

4.6.1.1. Da Prova Escrita-1ª Fase:

- Prova escrita aferido por meio de aplicação de prova de múltipla escolha e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- Constituem os serviços desta Fase desde a Elaboração da Minuta do Edital de Abertura até o resultado final da prova escrita.

4.6.1.2. Da Prova de Títulos – 2ª Fase:

- Prova de títulos aferido por meio de diplomas (graduação, especialização, mestrado e doutorado, certificados de curso, comprovante de experiência profissional, publicação científica, de caráter classificatório.
- Constituem os serviços desta fase desde a Elaboração da Minuta do Edital de Abertura até o resultado final da prova títulos.

4.6.1.3. Da elaboração do edital:

- A empresa contratada será responsável pela elaboração da minuta de todos os Editais pertinentes ao certame, devendo submetê-los ao crivo da Comissão do Concurso antes da publicização, tanto no seu site como em DOE/CE;

b) O Edital deve conter as normas gerais que nortearão o concurso, conteúdo programático, critérios de avaliação e desempate de candidatos, instruções para solicitação de recursos e demais informações que se façam necessárias ao bom andamento do certame;

c) Em caso de algum impasse/divergência, prevalecerá a decisão soberana e unilateral da Comissão Coordenadora do Concurso;

d) Estabelecer, junto com a Comissão Coordenadora do Concurso, o calendário de atividades, como período de inscrições, data e horário da Prova escrita, dentre outras datas necessárias ao certame.

4.6.1.4. Divulgar o Concurso nos Meios de Comunicação:

a) Elaborar o material publicitário necessário para a perfeita divulgação do concurso, no qual constem informações relativas ao período e local de inscrição, documentação exigida, valor da taxa de inscrição e demais informações essenciais à orientação dos candidatos;

b) Divulgar o edital de abertura do concurso público nos meios de comunicação de massa e na internet em até 03 (três) dias úteis após publicação do Edital de abertura do concurso público no Diário oficial do Estado do Ceará;

c) Acompanhar, registrar e arquivar as publicações acerca do concurso.

4.6.1.5. Efetivar inscrições de candidatos:

a) Criar, na Internet, o sítio de inscrição dos candidatos a seleção pública, disponibilizando instruções claras do processo. A Comissão Organizadora do Concurso poderá determinar a qualquer tempo, alteração no sítio da Internet, visando a complementar e atualizar as informações ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo à Contratada providenciar as modificações, em tempo hábil, de forma a surtirem os efeitos desejados;

b) Desenvolver sistema informatizado para a inscrição dos candidatos à seleção pública, com verificação de dados em tempo real;

c) Divulgar os locais de inscrição;

d) Instalar a comissão de inscrição;

e) Elaborar e reproduzir a ficha de inscrição comprovante de inscrição e requerimento de candidato portador de necessidades especiais;

f) Divulgar, realizar e acompanhar as inscrições;

g) Acompanhar e controlar as inscrições via internet por meio de arquivo de retorno;

h) Analisar as fichas de inscrição dos candidatos e elaborar lista de inscritos por ordem alfabética;

i) Efetuar levantamento diário de candidatos inscritos por cargo, disponibilizando a informação à contratante.

4.6.1.6. Elaborar edital para publicação das inscrições deferidas:

a) Elaborar minuta do edital de inscrições deferidas, informando local, data e horário que serão aplicadas as provas;

b) Receber e analisar os recursos das inscrições indeferidas, com emissão de pareceres para encaminhamento à Comissão Organizadora do Concurso para deliberação final.

4.6.1.7. Local de realização das Provas Escritas:

a) A aplicação das provas dar-se-á em Fortaleza-CE;

b) O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados em edital próprio;

c) Carteiras confortáveis, com apoio para escrita ou mesa acoplada;

c) Cada sala com o percentual mínimo exigido na legislação específica para candidatos canhotos;

d) Na realização desta Fase, serão disponibilizados, no mínimo, 02 (dois) fiscais por sala e 02 (dois) coordenadores por local.

4.6.1.8. Elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas escritas:

a) Contratar os professores que comporão a banca de elaboração das provas, observando a formação acadêmica mínima exigida proporcional à complexidade dos conhecimentos a serem exigidos;

b) Elaborar e organizar o caderno de provas seguindo o conteúdo programático estabelecido pelo edital do concurso;

- c) Imprimir os cadernos de provas, folhas respostas, atas de sala, relatório geral demais documentos necessários, além das listas de presença dos candidatos por sala, em tudo se garantindo o sigilo das informações;
- d) Elaborar e divulgar o quadro de distribuição dos candidatos inscritos por sala e locais de aplicação das provas, observando as condições de acesso à Pessoa com Deficiência;
- e) Aplicar e corrigir as provas escritas;
- f) Disponibilizar e coordenar os recursos humanos responsáveis pela aplicação e fiscalização das provas escritas é da segurança dos locais onde serão realizadas as provas;

4.6.1.9. Publicar o Gabarito Oficial:

- a) Elaborar e divulgar os gabaritos das provas escritas;
- b) Recorrer as provas escritas em caso de anulação de questões.

4.6.1.10. Divulgar resultados das provas escritas:

- a) Elaborar, por meio de sistema informatizado, o processo de classificação dos candidatos com vistas ao resultado final da seleção pública, obedecendo aos critérios de avaliação previstos no edital do Concurso Público da SOP/CE.
- b) Divulgar os resultados, por ordem de classificação, por cargo, sem distinção de sexo, observados os critérios de desempate previstos no edital de abertura do concurso público;
- c) Elaborar e divulgar o edital convocatório dos candidatos classificados para a 2ª Fase do concurso, contendo local, dia e horário de sua realização;

4.6.1.11. Do Resultado Final do Concurso:

- a) Constituem os serviços desta Etapa a Elaboração da Minuta do Edital contendo o resultado final do concurso;
- b) Elaborar, por meio de sistema informatizado, o processo de classificação dos candidatos com vistas ao resultado final da seleção pública, obedecendo aos critérios de avaliação previstos no edital do Concurso Público da SOP/CE;
- c) Realizar o cálculo da média final dos candidatos do concurso, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório e definitivo.

4.6.1.12. Do Banco de Dados Final:

- a) Fornecer à contratante o banco de dados referentes a todas as etapas das respectivas execuções dos serviços, ou seja, encaminhar quando da finalização e divulgação de cada etapa, imprerivelmente, no prazo de até 15 (quinze) dias esses dados referendados, como a relação nominal dos candidatos aprovados em todas as Etapas, ficha cadastral e respectivas classificações, médias, notas por disciplina e demais critérios de classificação na ordem decrescente, resultados em caráter provisório e definitivo (notas das avaliações, aprovados ou reprovados e/ou faltosos, conforme o caso), laudos, atestados, espelhos dos cartões-respostas, gabaritos, planilhas e os demais documentos correlatos emitidos pela contratada e/ou recebidos dos candidatos, tudo remetido em mídia compatível com o sistema operacional de Tecnologia da Informática (TI) existente na SOP- CE;
- b) Entregar e manter cadastro com dados pessoais de todos os candidatos, incluindo e-mail pessoal e telefone, contendo toda a situação histórica das Fases do concurso (resultados parciais, definitivos, deferimento/indeferimento, aprovado/reprovado, regular/sub judice, notas de cada fase, situação dos recursos administrativos etc.), através de mídia impressa e eletrônica;
- c) Outras ações e outros serviços ou trabalhos relativos ao Certame que não tenham sido já mencionados anteriormente ou que venham a ser solicitados pelo contratante, dentro das possibilidades de execução pela proponente/contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnicos especializados descritos neste contrato, tendo como parâmetros os valores apresentados na proposta, ou seja:

Candidatos Inscritos

Valor Unitário/Candidato (R\$)

Até 5.000
Acima de 5.000

69,00
68,50

5.1.1. Tomando como base uma estimativa do quantitativo de até 5.000 (dez mil) inscritos, a estimativa de custos para a contratação terá um valor global estimado de R\$ XXXX (valor por extenso em reais), conforme tabela abaixo:

Número de Inscrições Pagas	Valor Unitário/Candidato (R\$)	Valor Total (R\$)
Até 5.000	69,00	345.000,00

5.1.1. Tomando como base uma estimativa do quantitativo de **até 5.000 (cinco mil) inscritos**, a estimativa de custos para a contratação terá um valor global estimado de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais); **a partir de 5.001 inscritos**, fica estipulado que o valor global é de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), acrescido do número de excedentes a partir de 5.001 inscritos, multiplicado pelo de R\$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O valor do contrato a ser pago será estimado com base em um prognóstico do quantitativo de inscritos para o concurso.

6.2. A definição dos valores das taxas de inscrição será da CONTRATANTE, a ser fixada no Edital de Abertura do Concurso.

6.2.1. As inscrições para o concurso público da SOP serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da CONTRATADA, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição, mediante link a ser gerado e fornecido pela Secretaria da Fazenda do Estado (Sefaz/CE), com código de arrecadação específico para este concurso.

6.2.2. As taxas de inscrições serão arrecadadas diretamente à conta única do Tesouro do Estado, através de Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

A CONTRATANTE se responsabilizará pela arrecadação dos valores das taxas de inscrição;

6.2.3. A SOP efetuará os pagamentos a contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme forem sendo realizadas as Fases dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal, que só ocorrerá após a decorrência da efetiva realização do serviço previsto e divulgação dos resultados finais dos bancos de dados de cada Fase previstos neste termo de referência, pelo Gestor de Contrato, conforme descrito abaixo:

1ª Parcela: no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação das inscrições;

2ª Parcela: no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado da Fase I (Provas objetivas de conhecimentos básicos, específicos e especializados);

3ª Parcela: no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado da Fase II (Prova de títulos);

6.2.3.1. A 4ª e última parcela no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação e divulgação do resultado final do concurso, bem como a conclusão da elaboração da minuta e divulgação do resultado da avaliação em ambiente virtual e em editais, convocação para os exames admissionais até a entrega do Banco de Dados Final.

6.2.4. O não cumprimento em sua totalidade de todos os aspectos previstos no item 6.2.3 implicará o retardo no pagamento, enquanto não for superado positivamente todas as condicionantes aqui ensejadas.

6.2.5. Além das parcelas supramencionadas, poderão ser implementadas, caso necessário, parcelas complementares, principalmente para efetuar o pagamento de Fases de candidatos sub judice extemporâneos ao cronograma de atividades estipulado para o certame.

6.2.6. Qualquer alteração no cronograma somente poderá ser feita em caso de ocorrência de fato

superveniente, devidamente fundamentado e comprovado, que não derive de culpa da CONTRATADA. Neste caso, a alteração do cronograma não acarretará ônus para a CONTRATANTE. A mudança de cronograma poderá ser realizada pela contratante em razão de interesse público e no caso de proposta da contratada; apenas depois do aprova formal da Contratante, onde, neste último caso, a alteração do cronograma não acarretará ônus para a Contratante.

6.2.7. Todos os pagamentos serão efetuados mediante a entrega e aprovação dos serviços, devidamente atestados pelo GESTOR do Contrato, formalizando-se a seguinte documentação, a qual seguirá apensada a nota fiscal:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual (para empresas sediadas no CEARA);
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas em FORTALEZA);
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.8. O prazo de pagamento mencionado no item 6.2.3 terá sua contagem prevista somente a partir do recebimento pelo setor responsável da SOP|CE de toda a documentação ensejada no item anterior, onde a não observação de alguma dessas acarretará retardo no pagamento, por culpa da CONTRATADA, o que não ensejará por parte da CONTRATANTE qualquer pagamento de encargos por atraso.

6.2.9 Os preços, a priori, são fixos e irredutíveis durante todo o período de vigência do presente contrato, observando-se o ensejado no item 6.1 e seus subitens, quanto a essa temática.

6.2.10. Todas as atividades de execução de serviço seguirão o calendário do cronograma de execução do concurso, impreterivelmente, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas.

6.2.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.2.12. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2.13. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.2.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2.15. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = M \times I \times N \times VFN \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 43200007.26.122.421.20194 – Manutenção dos Serviços Administrativos - SOP; Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros / Pessoa Jurídica; Região: 03 – Grande Fortaleza; Fontes: 500 – Recursos

Ordinários do Tesouro Estadual e 700 / 070 – Recursos Diretamente Arrecadados

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A previsão do prazo estipulado para execução dos serviços, objeto da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo este ser prorrogado, tendo em vista a possibilidade, respeitado EXCLUSIVAMENTE os interesses da Administração Pública, na formação de novos profissionais que estejam selecionados em CADASTRO DE RESERVA, conforme previsto no edital concurso, em obediência à lei 14.133/2021, bem como aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8.2. O prazo estabelecido no subitem 8.1 se justifica pelo fato de estar contemplado no Plano Plurianual 2024-2027 / Lei Estadual n.º 17.160/2019 em consonância com o disposto no art. 75, Inciso XV da Lei de Licitações n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos da lei 14.133/2021.

8.4. O contrato a ser firmado poderá ser encerrado em prazo inferior, em comum acordo entre as partes, desde que o objeto seja executado e quitado integralmente, mediante atesto por parte do representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Contratada.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar direta e integralmente o objeto deste instrumento, em conformidade com o art. 75, Inciso XV da Lei de Licitações n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

11.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.2.1. Não será considerada execução irregular (parcial ou total) as intercorrências ocorridas durante a execução do evento objeto do instrumento de contrato, tais como erros em editais, cálculo de notas e avaliação de candidatos que concorrem pelos sistemas de cotas, desde que tais intercorrências sejam tempestivamente resolvidas e não comprometam o resultado final do evento ou causem prejuízo financeiro à CONTRATANTE, considerada a natureza dos serviços a serem prestados e a previsão tácita de que pode haver equívocos superáveis nas avaliações e cálculos de notas, o que se evidencia com a existência de fase recursal em cada etapa/fase.

11.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras

providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

11.5. Elaborar e enviar subsídios à CONTRATANTE para a resposta às demandas judiciais e administrativas referentes ao objeto do instrumento de contrato, exceto em relação às matérias que sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, de acordo com as especificações previstas da Proposta de Prestação de Serviços, em até a primeira metade do prazo determinado judicialmente, a contar da ciência do ato judicial, ou até 1 (um) dia antes de findo o prazo determinado administrativamente, a contar da ciência do ato administrativo.

11.5.1. Quando não for estabelecido prazo específico pelos órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e da Administração Pública, deverão ser respondidos, a contar do recebimento do ofício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato judicial, ou de até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ato administrativo.

11.6. Entregar cronograma detalhado de realização das atividades a serem desempenhadas antes, durante e após a realização do concurso público.

11.6.1. O cronograma específico das atividades do concurso público deverá ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE.

11.7. Informar à CONTRATANTE o planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso e os responsáveis pela instauração e condução dele.

11.8. Elaborar o edital de abertura e editais subsequentes, submetendo-os à apreciação da CONTRATANTE.

11.9. Designar responsável com autonomia para solucionar as questões que surgirem durante a vigência do contrato e para a interlocução da CONTRATADA com o representante da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.

11.10. Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data das provas, por meio do Gestor do Contrato, a relação com os nomes dos Coordenadores que atuarão nos locais de prova, a função a ser exercida e seus respectivos números de telefone para contato.

11.11. Exigir do candidato o envio, via upload, de uma fotografia individual quando da inscrição do concurso e coletar a digital de todos os candidatos no dia da aplicação das provas.

11.11.1. O material contendo as digitais colhidas na ocasião da realização das provas deverá ser guardado por pelo menos 05 (cinco) anos após a aplicação das provas.

11.12. Utilizar mecanismos de segurança, tais como sistemas e equipamentos tecnológicos que garantam nas fases de execução dos serviços medidas para inibir e/ou identificar candidatos que pretendam ou venham a cometer atos de falsidade ideológica ou fraude, inclusive, sendo obrigatório o uso de detectores de metais nas entradas/saídas, das salas e dos banheiros de cada local de aplicação das provas.

11.13. Encaminhar ofícios para as empresas responsáveis pelos serviços de transporte, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, bem como companhias de água e energia, informando acerca dos horários da aplicação do concurso e solicitando apoio durante o dia agendado.

11.14. Providenciar a locação de espaço físico, a organização e a logística para a aplicação dos instrumentos de avaliação do evento objeto do instrumento de contrato.

11.14.1. Os locais de aplicação das provas deverão possuir infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, a facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e a sinalização devida para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

11.14.2. Todos os locais deverão dispor de bebedouros coletivos, iluminação, ventilação e banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades de pessoas com deficiência.

11.15. Providenciar para que os locais de realização das provas fiscais e coordenadores;

11.15.1. Durante a realização das provas, os ambientes de aplicação das mesmas poderão ser fiscalizados, utilizando os recursos necessários para evitar qualquer indício de fraude.

11.16. Filmar os ambientes nos quais forem desenvolvidas quaisquer atividades de impressão e manuseio das provas, desde o início da impressão até o dia de sua aplicação, inclusive o empacotamento, embalagem nos malotes, numeração e controle e disponibilizar para os órgãos de controle interno e externo, do Estado do Ceará,

quando solicitado, os arquivos com relatório circunstanciado e detalhado em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, nos moldes da legislação em vigor.

11.17. Utilizar seus servidores ou empregados na execução do objeto do instrumento de contrato, podendo efetivar outras contratações, por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, obedecendo a legislação vigente.

11.18. A CONTRATADA deverá na execução do certame utilizar aparelhos de detecção de radiofrequência (Rádios e Celulares), detectores de metais em todas as salas de provas, e não somente nos banheiros, dando assim, maior segurança ao concurso, além de adotar os demais procedimentos constantes na proposta apresentada, quais sejam:

11.18.1. Sistemas de processamentos de dados para correção dos gabaritos e divulgação online das folhas de respostas dos candidatos;

11.18.2. Todos os Cartões-Respostas das provas objetivas deverão possuir suas leituras realizadas por meio de escâner com leitora óptica, no mesmo dia da execução devendo ser entregue uma cópia do arquivo à Comissão Especial do Concurso;

11.18.3. Medidas de segurança como CADEADOS COM BIOMETRIA (em todos os Malotes de provas) GPS (em todos os Malotes de provas), COLETA DE BIOMETRIA DIGITAL, RECONHECIMENTO FACIAL E CARTÃO RESPOSTA.

11.18.4. Sala-cofre forte (paredes e teto em concreto) e porta metálica blindada para o local onde são guardados documentos do concurso em execução;

11.18.5. Utilização de Parque Gráfico próprio para impressão de provas;

11.18.6. A coleta será realizada por meio de coletores de digitais e tablets, a equipe da CONTRATADA fará a coleta da biometria digital, facial e Cartão-Resposta de todos os candidatos que se fizeram presentes no dia das aplicações das provas, trazendo maior segurança para o Certame;

11.18.7. Todos os dados colhidos ficarão armazenadas de forma segura e privada em nuvem, devendo ficar, inclusive, à disposição da Comissão todas as biometrias colhidas para uma possível conferência no ato de posse dos candidatos;

11.18.8. Todos os malotes contendo provas, cartões de respostas e demais documentos administrativos para a execução do objeto, serão transportados por empresa de segurança;

11.18.9. Prover sistemas próprios para a gestão de dados de tais eventos, que permitem a verificação e análise de documentos apresentados pelos candidatos, com o objetivo de inibir e identificar possíveis atos de falsidade ideológica ou fraudes por parte de candidatos durante as fases do processo seletivo.

11.18.10. Dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao objeto do instrumento de contrato, de acordo com os prazos e especificações previstas no Termo de Referência;

11.18.11. Garantir a execução dessas atividades de recepção, análise e resposta aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais durante a realização do concurso e após a homologação do mesmo até o limite de sua validade;

11.19.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pelos representantes da CONTRATANTE.

11.20. Manter sigilo dos assuntos relacionados ao objeto dessa contratação, inclusive quanto à banca, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a lisura do evento, desde que a CONTRATADA tenha agido com culpa ou dolo, assegurados o

contraditório e a ampla defesa.

11.21. Responsabilizar-se pela publicidade do concurso, nos termos da Proposta de Prestação de Serviços.

11.22. Responsabilizar-se pela manutenção do sítio oficial do concurso durante a realização do certame.

11.23. Manter no sítio oficial as informações divulgadas e link para o sítio da Seplag/CE, durante o prazo de validade do concurso.

11.24. Responsabilizar-se pela produção de material de divulgação, nos termos da Proposta de Prestação de Serviços.

11.25. Encaminhar para aprovação da CONTRATANTE, quando for utilizar, material de divulgação produzido para distribuição.

11.26. Responsabilizar-se pelo sistema informatizado de inscrição dos candidatos no evento objeto do contrato, e por todo o processo de inscrição, que engloba a análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição e pedidos de atendimento especializado para a realização de provas, no prazo estabelecido no cronograma.

11.27. Disponibilizar no ambiente criado para realização das inscrições (no endereço eletrônico da CONTRATADA), link para emissão da taxa de inscrição, através de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) gerado pelo sistema da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (Sefaz/CE).

11.28. Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato possa solicitar condição especial necessária.

11.29. Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

11.30. Receber e analisar os pedidos de inscrição e de isenção de taxa de inscrição, observada a legislação vigente.

11.31. Realizar a avaliação biopsicossocial (perícia médica) dos candidatos com deficiência e os procedimentos de heteroidentificação referentes aos candidatos que se autodeclararam negros, nos termos da legislação vigente aplicável, aprovados nas fases do certame.

11.32. Disponibilizar recursos adequados aos candidatos com deficiência, lactantes e a outros candidatos que necessitem de atendimento especial, observados os princípios da viabilidade e razoabilidade.

11.33. Assegurar aos candidatos a vista individualizada e corrigida das provas objetivas e discursivas, dos respectivos gabaritos, do cartão de resposta e da folha de texto definitivo, por meio de sistema informatizado, para fins de interposição de recursos contra resultados provisórios, inclusive quanto à avaliação dos títulos.

11.34. Disponibilizar aos candidatos, individualmente e por meio de sistema informatizado, o acesso aos recursos impetrados contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento e às respostas aos recursos apresentadas pela banca revisora.

11.35. Receber, apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete, em todas as fases do certame.

11.36. Disponibilizar também para a CONTRATANTE as justificativas da Banca no julgamento dos recursos impetrados por candidato em cada etapa prevista.

11.37. Garantir a possibilidade de atualização de endereço e contatos dos candidatos durante período previamente estabelecido em edital.

11.38. Realizar o concurso adotando as boas práticas aplicáveis em concursos públicos, respeitando sempre, todos os direitos dos candidatos.

11.39. Compor a Banca Examinadora e Revisora conforme estabelecido, providenciando todo o material necessário ao desempenho de suas atividades.

11.40. Elaborar os instrumentos de avaliação, revisar, diagramar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no evento objeto do instrumento de contrato entre as partes.

11.40.1. Os instrumentos de avaliação deverão seguir os critérios estabelecidos neste termo.

11.41. Coordenar e executar a aplicação dos instrumentos de avaliação bem como a operação reversa de todo esses instrumentos de avaliação e material de aplicação referente ao objeto desse instrumento de contrato.

11.42. Receber, organizar, analisar, pontuar e acondicionar a documentação recebida para a avaliação de títulos, conforme disposto neste termo e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

- 11.43. Realizar a correção dos instrumentos de avaliação observando os critérios de correção e avaliação estabelecidos nos editais.
- 11.44. Divulgar os gabaritos definitivos e as justificativas de alteração ou anulação dos gabaritos provisórios das provas objetivas e do padrão de resposta das provas discursivas, após os respectivos recursos.
- 11.45. Corrigir, processar eletronicamente e emitir listagens com as notas dos candidatos em cada etapa/fase do evento.
- 11.46. Divulgar os resultados provisórios e finais de cada etapa/fase do evento, por meio de edital.
- 11.47. Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas até a Homologação do Resultado Final podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.
- 11.48. Custodiar, em local apropriado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da publicação do resultado final do concurso na Imprensa Oficial, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e provas aplicadas no concurso e material audiovisual resultante.
- 11.48.1. Após o prazo a que se refere o subitem 11.49., encaminhar o material relativo às folhas de respostas à CONTRATANTE, para que fique sob sua responsabilidade.
- 11.49. A CONTRATADA armazenará em formato digital os formulários de inscrição, os Cartões de Respostas, as folhas de frequência, as atas de salas, identificações biométricas e faciais e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso pelo prazo de 2 (dois) anos após a homologação do concurso e caso o contratante deseje armazenar todo o material físico bastará indicar em até 30 dias após a homologação do certame o local para onde os documentos deverão ser encaminhados. Em caso de não requisição o material poderá ser incinerado no prazo indicado.
- 11.50. Manter uma Central de Atendimento ao Candidato, eletrônica e telefônica, para:
- 11.50.1. Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no concurso;
- 11.50.2. Solucionar problemas relativos à sua inscrição;
- 11.50.3. Prestar informações gerais de interesse do candidato, respondendo pontual e formalmente todas as mensagens eletrônicas ou manifestações por qualquer outra via.
- 11.51. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 11.52. Em caso de eventual reaplicação de prova:
- 11.52.1. Arcar inteiramente com o ônus, quando os fatos motivadores forem imputados exclusivamente à CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.52.2. Compartilhar com a CONTRATANTE o ônus, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada parte, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.
- 11.53. Durante a realização das provas, acionar, sempre que necessário, atendimento médico de urgência/emergência.
- 11.54. Responsabilizar-se de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas fases de sua responsabilidade, inclusive garantindo a possível nova realização de etapas, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente à CONTRATADA, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.54.1. Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos sub judice, cuja causa não seja imputada a nenhuma das partes, a CONTRATADA se responsabilizará até o quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase a ser realizada.
- 11.54.2. Caso o quantitativo limite de candidatos sub judice seja ultrapassado, a CONTRATANTE deverá providenciar Termo Aditivo ao Contrato, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, arcando com os custos dos eventuais candidatos sub judice excedentes. Para tanto, a CONTRATADA apresentará, na oportunidade, os custos e a justificativa pertinentes, mediante planilha de composição, com base na estimativa de custos do concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de serviço.
- 12.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do objeto do contrato, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, descrição do cargo, remuneração e requisitos para provimento.
- 12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas eventualmente detectadas, indicando o dia, o mês e o ano da ocorrência, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato.
- 12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato, resguardados o devido processo legal e o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 12.6. Elaborar em conjunto com a CONTRATADA o conteúdo programático para atendimento às etapas do concurso.
- 12.7. Validar o edital de abertura e demais editais, dentro do prazo acordado, bem como se responsabilizar pela publicação desses normativos na Imprensa Oficial.
- 12.7.1. A publicação dos editais na Imprensa Oficial deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATADA.
- 12.8. Abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA.
- 12.9. Indicar profissionais para compor a equipe para a avaliação biopsicossocial (perícia médica) e para os procedimentos de heteroidentificação referentes aos candidatos que se autodeclararam negros, a ser realizada pela CONTRATADA e para realizar a comunicação com a CONTRATADA acerca da execução do objeto do contrato.
- 12.9.1. A comunicação com a CONTRATADA se dará, obrigatoriamente, por meio de ofício institucional, podendo o envio desse documento ser realizado via e-mail institucional.
- 12.10. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagens e diárias de seu(s) representante(s), que tiverem que se deslocar para realizar o acompanhamento ou fiscalização da execução do contrato.
- 12.11. Aprovar o cronograma apresentado pela CONTRATADA.
- 12.12. Arcar inteiramente com o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores forem imputados exclusivamente à CONTRATANTE.
- 12.13. Compartilhar com a CONTRATADA o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.
- 12.14. Responder, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) designado pela CONTRATADA, as demandas que lhes sejam apresentadas, de acordo com os prazos estabelecidos.
- 12.15. Comunicar-se com a CONTRATADA, para solicitar subsídios às demandas judiciais ou administrativas, bem como para ajustar procedimentos e solicitar esclarecimentos, por meio de ofício endereçado à Diretora-geral, que pode ser encaminhado via e-mail institucional.
- 12.16. Definir, acompanhado de a CONTRATADA, as ações a serem adotadas em situações não previstas nos instrumentos norteadores da contratação.
- 12.17. Não permitir a participação de pessoas na Comissão de Concurso, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, de maneira que, caso seja identificado esse impedimento, a CONTRATANTE deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame.
- 12.18. Atender, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) designado pela CONTRATADA, as demandas que lhes sejam apresentadas.
- 12.19. Responsabilizar-se pela realização de Curso de Formação.

- 12.20. Permitir o uso das marcas e do nome da CONTRATANTE no sítio eletrônico e no portfólio de clientes da CONTRATADA, bem como em materiais de divulgação dos serviços objeto do instrumento de contrato.
- 12.21. Responder às impugnações ao edital de sua competência, dentro do prazo estabelecido em cronograma, bem como fazer a triagem das impugnações a serem analisadas pela CONTRATANTE.
- 12.22. Articular junto à Sefaz/CE a geração e disponibilização do código específico para este concurso de arrecadação dos valores das inscrições.
- 12.23. Efetuar o pagamento, conforme previsto em contrato, à CONTRATADA, na forma e prazos pactuados.
- 12.24. Manter em sigilo os contatos de e-mail e de telefones da CONTRATADA, não os repassando a candidatos(as), pessoas ou instituições alheias à relação contratual.
- 12.25. Homologar o resultado final do concurso público.
- 12.26. Emitir atestado de capacidade técnica em nome da CONTRATADA e de sua Equipe Técnica.
- 12.27. Responsabilizar-se pela nomeação e pela posse dos candidatos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por VICENTE MAGNO VIDAL, Matrícula:30002482, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo do disposto nas esferas civil e criminal, às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.3. A multa prevista no artigo 155 e no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, será de 5% para a inexecução total e de 2,5% para a inexecução parcial, calculada sobre o quantum arrecadado com as taxas de inscrição.
- 14.4. Após o 5º (quinto) dia de atraso, a critério da CONTRATANTE, o início da execução do objeto poderá não mais ser aceito, configurando-se inexecução total do contrato, com aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento.
- 14.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão do CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 14.6. A depender da irregularidade praticada, a CONTRATADA também ficará sujeita às penalidades do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o

conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução deste contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução deste contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução deste contrato.

15.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução deste contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual de máximo de 30% (trinta por cento) da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II – Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

17.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3. Indenizações e multas.

17.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no art. 17 do Decreto Estadual nº 36.539, de 15 de abril de 2025 (D.O.E. de 23/04/2025).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento na forma da lei.

Fortaleza/CE, data de assinatura eletrônica do Contratante.

JOSÉ VALDECI REBOUÇAS
SUPERINTENDENTE DA SOP

EMERSON PINHELI
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ana Lúcia Silveira Caetano
Matrícula:99030430

Dóris E. Abreu Carvalho
Matrícula:300007-30